



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
48ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO:  
DANILO SIQUEIRA DE CASTRO FARIA**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**MINAS GERAIS**

**Criação: Lei nº 12.616, de 30/4/2012**

**Data da instalação: 17/12/2013**

**Data da instalação do PJe: 24/3/2015**

**Jurisdição: Belo Horizonte.**

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21/9/2015, p. 2.**

1

*[Assinaturas manuscritas]*



### **ATA DE CORREIÇÃO**

Às 7h10min do dia nove de outubro de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Rouan Neves Koury**, deu início à Correição Ordinária na 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, nº 468, 14º andar, bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. **Danião Siqueira de Castro Faria**; pela MM. Juíza do Trabalho Substituta Dra. **Júnia Márcia Marra Turra**, pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Jonas Dutra de Resende; pelos servidores Adriane Garcia Pereira, Guilherme Leandro Salvador Neves, Lívia Maria Ramos, Lucyane Silvestre Alvarenga, Luciano Santos Nascimento, Priscilla Augusta Coimbra Mascarenhas e Rodrigo de Oliveira Campolina; pelo estagiário Evandro Aparecido Martins e por Vilma Pereira de Oliveira funcionária da FENEIS. Ausentes os servidores Anna Carolina de Camargo Beltrão e Márcio Costa Armond, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

#### **I. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** - Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.437 processos, dentre processos físicos (411) e eletrônicos (1.026), distribuídos neste ano até o dia 8/10/2015, apurando-se a média de 7,89 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** - As audiências dos processos submetidas ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 9/10/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria e do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 21/10/2015;
- b) procedimento ordinário: 27/10/2015;
- c) instrução: 24/6/2016.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - A Vara recebeu 157 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 129 foram devolvidas para os juízos deprecantes.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 122 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 77 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 154 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 124 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJe.

**1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 10 processos para análise do PJe e 19 processos físicos com carga, todos no prazo.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 27 autos de processos físicos, no prazo.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 4 autos de processos com carga, das quais 1 vencida e cobrada e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 58 processos pendentes para exame de peritos, devendo a Secretaria da Vara proceder à baixa nas perícias já realizadas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 352 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 12 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 3 mandados pendentes de cumprimento no PJe, também no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 10 processos na contadoria, dos quais 2 vencidos, devendo a Secretaria da Vara oficiar ao SLJ solicitando o cumprimento da determinação constante dos autos dos processos 001823/14 e 00909/14.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**FASE DE CONHECIMENTO** (de 1º/1/2015 até 8/10/2015)

(Fonte: e-Gestor)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	3
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	81
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	138
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	277
	Processos concluídos para sentença de conhecimento (item 35)	343
	Processos concluídos para sentença de conhecimento (item 90035)	229
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	99
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	132

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 225 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 202 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) não há processo arquivado provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 23 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestor, de 1º/1/2015 até 8/10/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.272, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

prevista para 2015 de 68%.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 9/10/2015 havia 14 processos:

- a) procedimento sumaríssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 4 processos;
- c) instrução: 3 processos;
- d) tentativa de conciliação: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos do PJe 010945/15, 010995/15, 010997/15, 010999/15, 011025/15, 010741/15, 010476/15, 010622/15, 011029/15 e 011044/15 constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que havia 10 processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja intensificada pelos magistrados a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”. frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – fixame dos autos dos processos do PJe 010225/15, 011004/15, 010921/15, 010509/15, 011027/15, 010399/15, 011036/15, 010370/15, 011063/15 e 011052/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

- 010921/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID deca99a4 (sem movimentação há mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos do PJe 010037/15, 010511/15, 010790/15, 010818/15, 010279/15, 010718/15, 010843/15, 010754/15, 010488/15 e 010530/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos do PJe 010332/15, 010130/15, 010414/15, 010201/15, 010032/15, 010086/15, 010469/15, 010069/15, 010594/15 e 010688/15 nos seguintes aspectos: cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento e cumprimento do Provimento nº 4/2001 do TRT da 3ª Região.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 010414/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 10 dias;

**2.5. PROCESSOS ADIADOS SINE DIE** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 9 processos *sine die* no PJe e 58 processos físicos, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos do PJe 010118/15, 010222/15, 010299/15, 010549/15, 010553/15, 010619/15, 010291/15, 010631/15 e 010261/15, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

a. e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 010299/15, 010549/15, 010553/15, 010619/15, 010291/15, 010631/15 e 010261/15: processos suspensos, aguardando decisão do STF;

- 010118/15: processo sujeito ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); processo suspenso, aguardando decisão do STF;

- 010222/15: processo sujeito ao procedimento sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); processo suspenso, aguardando decisão do STF.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos do PJe 010588/15, 010633/15, 010801/15, 010784/15, 010707/15, 010135/15, 010873/15, 010904/15, 010591/15 e 010526/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJe, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJe, até a presente data, em tramitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos do PI-e 010838/15, 010365/15, 010826/15, 010883/15, 010360/15, 010872/15, 010825/15, 010406/15, 010386/15 e 010855/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 010838/15: julgamento designado com a determinação "a sentença será prolatada dentro do prazo legal, com posterior intimação das partes" caracterizando julgamento *sine die* - ID 5363072 - Dra. Renata Batista Pinto Coelho Fróes Aguilár;

- 010826/15: julgamento designado com a determinação "a sentença será prolatada dentro do prazo legal, com posterior intimação das partes" caracterizando julgamento *sine die* - ID 17e4bad - Dra. Renata Batista Pinto Coelho Fróes Aguilár; excesso de prazo para prolação de sentença - ID 6d94175 - Dra. Renata Batista Pinto Coelho Fróes Aguilár;

- 010825/15: julgamento designado com a determinação "a sentença será prolatada dentro do prazo legal, com posterior intimação das partes" caracterizando julgamento *sine die* - ID 56313f4 - Dra. Renata Batista Pinto Coelho Fróes Aguilár;

- 010406/15: julgamento designado com a determinação "a sentença será prolatada dentro do prazo legal, com posterior intimação das partes" caracterizando julgamento *sine die* - ID 9d389d6 - Dra. Renata Batista Pinto Coelho Fróes Aguilár.

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerra a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.



**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos do PJe 010819/15, 010917/15, 010926/15, 010882/15, 010881/15, 010637/15, 010889/15, 010884/15, 010908/15, 010886/15 e 010023/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento c, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 010926/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 010023/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se estarem em ordem.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 9/10/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 dias;
- b) procedimento ordinário: 18 dias;
- c) instrução: 164 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 9/10/2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias (21/10/2015);
- b) procedimento ordinário: 19 dias (27/10/2015);
- c) instrução: 259 dias (24/6/2016).



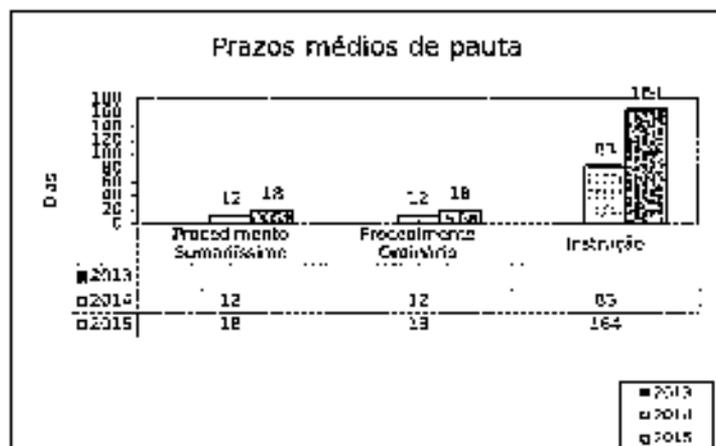
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORRECEDORIA**

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada em 10/12/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 12 dias;
- c) instrução: 83 dias.

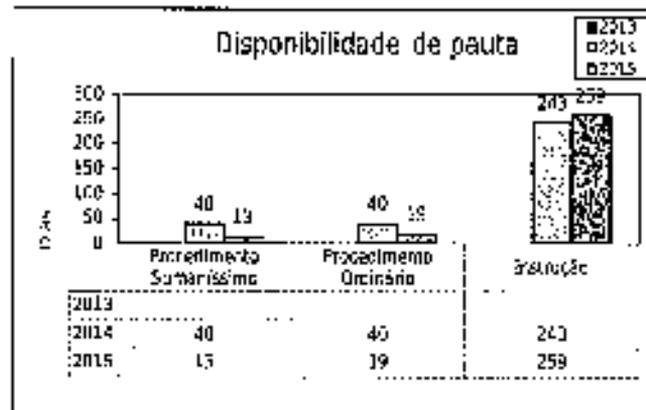
A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 40 dias;
- b) procedimento ordinário: 40 dias;
- c) instrução: 243 dias.





**PÓDER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**



**PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 8/10/2015)**  
(fonte: o-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	252	16
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	430	15
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	219	26
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	417	18
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 267)	74	83
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 90267)	419	21
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 268)	246	251
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 90268)	198	39



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumaríssimo (item 271)	287	56
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumaríssimo (item 90271)	390	23
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 272)	441	210
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 90272)	182	39

**b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 8/10/2015)**

(fonte: e-Gestor)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumaríssimo (item 359)	76	95
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumaríssimo (item 90359)	4	19
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumaríssimo (item 371)	37	93
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumaríssimo (item 90371)	4	35

**c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 8/10/2015)**

(fonte: e-Gestor)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	77	127
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 834, média de 3,67 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 209, média de 0,92 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 34, média de 0,15 por dia;
- d) total: 1.077 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,74 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	834	3,67
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	209	0,92
Decisões na fase de execução	34	0,15
Total	1.077	4,74

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em agosto de 2015, com 20 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 99 média de 4,95 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 85, média de 4,25 por dia;
- c) audiências de instrução: 73, média de 3,65 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 18, média de 0,90 por dia;
- e) total de audiências: 275, média de 13,75 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	99	4,95
Procedimento ordinário	85	4,25
Instrução	73	3,65
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	18	0,90
Total	275	13,75



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

No mês de agosto de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 70 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40, 90040, 43, 90043, 46 e 90046, 9 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90155. Foram conciliados 66 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h10min. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que a magistrada, Dra. Júnia Márcia Marra Turra, realiza audiências e comparece na Vara do Trabalho de segunda-feira a sexta-feira, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho.

De acordo com a Secretária nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 500 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.715 processos para solução em 2014, 2.693 foram recebidos no ano 2014, 10 são processos remanescentes de 2013 e 12 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 11,86. No ano 2014, foram solucionados 2.225 processos, dos quais 841 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 81,95%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$254.102,92	R\$6.371,89

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.433.278,37 e do Imposto de Renda em R\$540.500,82. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** - De acordo com o Secretário, não há portarias em vigor nesta Vara do Trabalho.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** - Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 2 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. O prazo processual com relação ao impulso oficial deverá ser observado.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

**9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO:** Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 12 processos e celebrados 6 acordos, no valor total de R\$99.804,00. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

**9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO:** Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 14 processos, tendo sido parcialmente cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista - 2015.



## **10. RECOMENDAÇÕES:**

### **10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP/CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP/CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

sentencas.dsst@nte.gov.br com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP/CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do e-mail plmg.regressivas@aju.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF/TSJ/GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processse-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o caput do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons officios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

24) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Precalórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via Ple-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

25) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda "Aos Juizes Titulares, aos Juizes Substitutos e aos Juizes Auxiliares em exercicio na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente";

26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda "Aos Juizes Titulares, aos Juizes Substitutos e aos Juizes Auxiliares em exercicio na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal";

27) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal.

#### **10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

3) dada a baixa nas perícias já realizadas no Pje;

4) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução do rito ordinário;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

5) designada a data da audiências de julgamento, conforme artigo 66, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, evitando-se o denominado julgamento *sine die*, o que torna necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença;

6) cumpridas as recomendações do CNJ e CSJE, referendadas pela Corregedoria Regional, quanto à inclusão em pauta do número de processos nas semanas da conciliação e da execução.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:**

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: “julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, tendo em vista os números apurados no item 11.1, uma vez que em 2014 a unidade organizacional atingiu o percentual de 82,6%;

2) realizada a redução do prazo de designação de audiências de instrução.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

**11. METAS ESTRATÉGICAS**

**11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:**

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

**Meta 1** - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2** - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**Meta 5** – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

**Meta 7** – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:

48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – dados de 1º/1/15 até 8/10/15			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	1.431	1.369	95,66%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/15 até 8/10/15, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há processo distribuído até 31/12/2013 pendente, tendo sido atingida a Meta.

## **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 5, que serão objeto de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## **12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme



determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "e" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** - O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão", segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

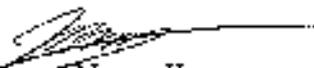
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

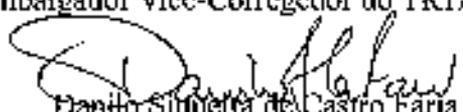
A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13h30min do dia quatorze de outubro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Marlene Luz Freitas Marlene L. Freitas, Assessora do Desembargador Vice Corregedor, lavrei a



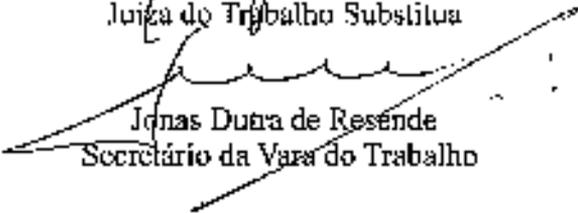
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, pela MM. Juíza do Trabalho Substitua e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

  
Luiz Ronan Neves Koury  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Danilo Silveira de Castro Faria  
Juiz do Trabalho Titular da Vara

  
Júlia Márcia Marra Turra  
Juíza do Trabalho Substitua

  
Jonas Dutra de Resende  
Secretário da Vara do Trabalho